



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000
TeleFax: (35)3853-2856 Site:www.camposgerais.mg.gov.br
e-mail:juridico@camposgerais.mg.gov.br Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 83/2021

Altera dispositivos da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 6º da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para o exercício de suas atribuições, o CODEMA será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados por entidades ou órgãos, legalmente registrados, conforme a lista abaixo:” **(NR)**


Art. 2º O inciso XIII do artigo 27 da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII) Que tenha sido condenado ou que esteja respondendo processo na esfera administrativa, cível e/ou criminal em matéria ambiental.” **(NR)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 29 de outubro de 2021.


MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Real. em:
30/10/2021.


Aprovado em única discussão/s por 09 votos 0

Sala das Sessões 16 de novembro de 21



Presidente da Câmara



MENSAGEM

Ilma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campos Gerais,
Nobres Vereadores e Vereadoras,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa projeto de lei que traz pequenas alterações – de ordem material - na Lei Municipal nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA.

A alteração no caput do artigo 6º apenas corrige, onde consta o número de membros, de 12 (doze) para 10 (dez), que é o exato número de membros do conselho.

Já a alteração no artigo segundo pretende alterar o texto antigo, que dispõe:

“Art. 27 O membro do CODEMA, no exercício de suas funções, é impedido de atuar em processo administrativo que:

XIII) Que tenha sido condenado ou esteja respondendo processo na esfera administrativa, cível e/ou criminal.”

Para que passe a ser mais abrangente, e permita que os membros do CODEMA possam ser selecionados, dentro das suas classes de representação, mencionadas no artigo 6º da Lei:

“XIII) Que tenha sido condenado ou que esteja respondendo processo na esfera administrativa, cível e/ou criminal em matéria ambiental.”

Vale lembrar que a composição do CODEMA é a seguinte:

“Art. 6º Para o exercício de suas atribuições, o CODEMA será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados por entidades ou órgãos, legalmente registrados, conforme a lista abaixo:

I - 01 (um) membro de livre escolha do Prefeito Municipal, detentores de notório saber e experiência em atividades de preservação, defesa e desenvolvimento do Meio Ambiente.

II - 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;

III - (01) um membro da Polícia Militar de Meio Ambiente;

IV - 01 (um) membro da Associação Comercial de Campos Gerais;

V - 01 (um) membro da EMATER/MG;

VI - 01 (um) membro, profissional técnico, habilitado na área ambiental, indicado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE;

VII - 01 (um) membro da Faculdade de Ciências e Tecnologias de Campos Gerais – FACICA;

VIII - 01 (um) membro da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000

TeleFax: (35)3853-2856

Site:www.camposgerais.mg.gov.br

e-mail:juridico@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

IX- 01 (um) membro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Campos Gerais;

X- 01 (um) membro da Guarda Civil Municipal.

Assim, encontrando-se o projeto de reestruturação da lei sobre o CODEMA de acordo com a legalidade e o interesse público, aguardo sua aprovação.


MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal


PAULA CRISTINA DE LIMA

Superintendente de Agricultura e Meio
Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 83/2021 de autoria do Poder Executivo que “Altera dispositivo da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de novembro 2021.



Sidnei Novais Campos

Rômulo do Nascimento Junior



Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 83/2021 “Altera dispositivo da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de novembro 2021.



Sávio Araújo Branquinho



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



Alex de Castro Barroso



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 83/2021 “Altera dispositivo da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de novembro 2021.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Vitor Francisco de Paula

Maria Ângela Ferreira Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 83/2021 "Altera dispositivo da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 e dá outras providências", é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de novembro 2021.



Alex de Castro Barroso



Sidnei Novais Campos



Ednaldo Gilberto de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 83/2021 de autoria do Poder Executivo que “Altera dispositivo da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de novembro 2021.

Sidnei Novais Campos

Rômulo do Nascimento Junior

Vitor Francisco de Paula